



## TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026

### 1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos para a contratação de empresa especializada na prestação contínua e ininterrupta de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento — UPA Cabo, UPA Caruaru, UPA Caxangá, UPA Engenho Velho, UPA Nova Descoberta, UPA Paulista, UPA Torrões — e no Hospital Ermírio Coutinho, unidades gerenciadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida.

A contratação compreende a disponibilização de vigilantes legalmente habilitados, uniformizados, treinados, supervisionados e regularmente registrados junto aos órgãos competentes, destinados à proteção de bens, instalações, usuários, colaboradores e visitantes, bem como à preservação da ordem interna institucional.

Trata-se de serviço de natureza essencial, cuja interrupção comprometeria a segurança institucional, a integridade física de pessoas e a continuidade das atividades assistenciais.

Os serviços deverão assegurar cobertura **24 horas por dia, em regime 12x36 com 01 (uma) hora de descanso**, contemplando:

- **02 (dois) postos de vigilância 24h**, em escala 12x36, com 1h de descanso — **com rádio**, destinados às UPAs;
- **02 (dois) postos de vigilância 12h**, em escala 12x36, com 1h de descanso — **com rádio**, destinados ao Hospital Ermírio Coutinho.



## 2. JUSTIFICATIVA

As unidades de saúde gerenciadas pela contratante operam em ambiente de alta complexidade, com fluxo intenso de pessoas, circulação de bens públicos e situações de vulnerabilidade social, exigindo estrutura permanente de vigilância profissional.

A ausência de vigilância especializada expõe a instituição a riscos patrimoniais, civis, administrativos e reputacionais, podendo resultar em danos materiais, ações judiciais, responsabilidade solidária e comprometimento da segurança de pacientes e colaboradores.

O serviço de vigilância constitui instrumento estratégico de prevenção, mitigação de riscos, proteção institucional e manutenção da ordem interna, sendo indispensável para garantir funcionamento seguro das unidades.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa qualificada para garantir mão de obra especializada e continuidade nas atividades de vigilância.

## 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer **serviço de vigilância presencial**, com profissionais alocados nos pontos definidos pela unidade, abrangendo:

- **Vigilância Preventiva:** Proteção ativa das dependências internas e externas, com rondas periódicas programadas, inspeção de áreas críticas, identificação de riscos e adoção imediata de medidas preventivas.
- **Controle de Acesso:** Fiscalização rigorosa de entrada e saída de pessoas e veículos, controle de áreas restritas, verificação de autorizações e prevenção de acessos indevidos.



- **Atendimento a Ocorrências:** Atuação imediata em incidentes, apoio à manutenção da ordem, contenção de conflitos e comunicação formal à gestão.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências das unidades de saúde contratantes, conforme necessidade, quais sejam:

- UPA Cabo
- UPA Caruaru
- UPA Caxangá
- UPA Engenho Velho
- UPA Nova Descoberta
- UPA Paulista
- UPA Torrões
- Hospital Ermírio Coutinho

A contratada deverá realizar vistoria prévia dos ambientes.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 24 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas e Hospital Ermírio Coutinho, gerenciados pela Fundação Manoel da Silva Almeida - FMSA.

6.2. Os profissionais vinculados a este contrato deverão seguir todas as normas, padrões e exigências de saúde desempenhadas na unidade hospitalar;



6.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.4 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente.

6.5. Em caso de doenças ou problemas trabalhistas que ocasionem a ausência do profissional no turno de trabalho previsto, a CONTRATADA deverá substituir o profissional imediatamente, comunicando a CONTRATANTE no prazo mínimo de 24h anterior à data.

6.6 Os serviços poderão ser executados em uma ou mais das unidades listadas no item 4.

6.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pela unidade de saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.8 Repassar para os vigilantes que estarão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

6.8 Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao responsável imediato pela vigilância, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio físico e/ou funcional do CONTRATANTE;

6.9. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



6.10. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.11. Receber de maneira cordial e educada qualquer pessoa que procure o serviço de saúde sob sua lotação, encaminhando-o à portaria ou recepção;

6.12. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

6.13. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.14. A CONTRATADA deverá promover **treinamentos semestrais**, com foco em atendimento humanizado e práticas de vigilância específicas para o serviço de saúde.

6.14.1 As atividades propostas incluir **treinamentos técnicos, de segurança, atendimento humanizado e postura profissional**, pelo menos **duas vezes ao ano**, enviando comprovantes de participação.

6.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

6.16. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

6.17. A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.



6.18. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE.

6.19. A CONTRATADA irá realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, na forma prevista na NR-7, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, esses de acordo com a NR-9, no que for aplicável à CONTRATADA, ambos com o objetivo de promoção e preservação de saúde, e da integridade do seu pessoal.

6.20. Disponibilizar à CONTRATANTE os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso.

6.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.22. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente a necessidade especificada.

## **7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

7.1. As propostas deverão apresentar **valor mensal** e **valor de plantão** pelos serviços descritos.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);



C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa CONTRATADA, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

## **9 - CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E CONTROLE DE ACESSO**

### **9.1 Confidencialidade:**

A contratada e seus colaboradores comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e fatos de que tiverem conhecimento em razão da execução dos serviços, especialmente os relacionados às atividades internas, pacientes, colaboradores e processos da FMSA, não podendo utilizá-los para quaisquer outros fins nem divulgá-los, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

### **9.2 Proteção e Tratamento de Dados Pessoais:**

Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a contratada deverá realizar o tratamento mínimo necessário de dados



peçoais, limitando-se ao estritamente indispensável para a execução dos serviços contratados.

9.2.1 Os dados eventualmente acessados deverão ser tratados com segurança, confidencialidade e apenas por pessoas autorizadas. É vedado o compartilhamento, reprodução ou armazenamento indevido de quaisquer dados pessoais de colaboradores, pacientes ou terceiros.

### 9.3 Controle de Acesso às Áreas:

O acesso dos colaboradores da contratada às dependências da FMSA será permitido apenas às áreas estritamente necessárias para a execução das atividades, mediante identificação e autorização prévia.

É obrigatória a utilização de crachá de identificação visível durante todo o período de permanência nas dependências da instituição, sendo vedado o acesso de pessoas não identificadas ou não autorizadas.

### 9.4 Registro de Imagens e Sons:

É expressamente proibido o registro de imagens, vídeos ou áudios nas dependências da FMSA, salvo mediante autorização prévia e formal da instituição, observadas as normas de privacidade, segurança e confidencialidade vigentes.

### 9.5 Responsabilidade:

A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes do descumprimento desta cláusula, inclusive em relação à exposição indevida de dados pessoais, imagens ou informações institucionais.

## 10-PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos à empresa CONTRATADA serão realizados até o 30º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestado, além dos demais documentos com uma antecedência mínima de 05 (cinco)



dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

10.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

## 11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

11.2. O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido **motivado** pelo descumprimento grave, irregularidade trabalhista, fraude documental, reincidência de SLA, com **substituição emergencial** para garantia da continuidade do serviço essencial.

11.4. As propostas deverão ser entregues a partir do dia 05/03 até o dia 12/03 de 2026, através do endereço eletrônico: **[g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br](mailto:g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br)**, com validade de 60 dias.

Recife, 05 de Março de 2026

*Thallys Yuri Oliveira Santiago*

Thallys Yuri Oliveira Santiago  
Gerente de Monitoramento e Qualidade  
Núcleo Gestor da FMSA

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | ENDEREÇO                                                                                                |
|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UPA CABO                  | Rua: Paulo Manoel da Cunha, nº 830 – Cohab<br>CEP:                                                      |
| 2    | UPA CARUARU               | Avenida José Marques Fontes, S/N – Vassoural – Caruaru<br>CEP: 55.002-970                               |
| 3    | UPA CAXANGÁ               | Rua: Ribeiro Pessoa, S/N – Iputinga – Recife<br>CEP:50.980-000                                          |
| 4    | UPA ENGENHO VELHO         | Avenida Geral Manoel Rabelo, S/N – Engenho Velho<br>CEP:                                                |
| 5    | UPA NOVA DESCOBERTA       | Avenida Vereador Otacilo de Azevedo, S/N – Nova<br>Descoberta: CEP:52.191-000                           |
| 6    | UPA PAULISTA              | Avenida Ministro Marques Freire, S/N – Jardim Paulista<br>CEP: 52.401-030                               |
| 7    | UPA TORRÕES               | Rua: Mirabela, nº 30 Torrões<br>CEP: 50.640-680                                                         |
| 8    | HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO | Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho, s/n -<br>Centro - Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000 |

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 05 Março 2026, 14:10:38

Status: Assinado

Documento: TR VIGILANCIA UPAS E HEC 2026.Pdf

Número: 9a1b55a3-e198-4616-8119-dce862c75fb4

Data da criação: 05 Março 2026, 14:09:59

Criado por: g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br

Hash do documento original (SHA256): 2fd06334f37c6fae5148781fc5731e9a569288399f61fb3bcb6711454485bdf



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>THALLYS YURI OLIVEIRA SANTIAGO</b><br/>Data e hora da assinatura: 05/03/2026 14:10:38<br/>Token: 9967878a-4ac5-4378-a56b-504eb057d8b5</div> |  | Assinatura<br><br><i>Thallys Yuri Oliveira Santiago</i><br>Thallys Yuri Oliveira Santiago                                                          |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: 5581999888302<br>E-mail: g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br                                                                                                                                                                 |  | IP: 187.87.131.205<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9a1b55a3-e198-4616-8119-dce862c75fb4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)